



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de Dezembro de 2018

**DE:** Nadiane Carla Schlosser - Secretária Municipal de Saúde.

**PARA:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme planilha segue:

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$12.497,45 (Doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

Cordialmente,

---

**NADIANE CARLA SCHLOSSER**  
Secretária Municipal de Saúde



**DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Nº 003/2018**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

**2. LOCAL DOS SERVIÇOS**

Rua Vereador Júlio Skrzypczak, lotes nº 01, 02, 13 e 14 da Quadra 74, Planalto – PR.

**3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo da presente contratação é R\$ 12.497,45 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente objeto a ser licitado justifica-se devido à necessidade de execução da reforma da área de circulação entre os blocos setorizados da edificação, garantindo a melhoria da infraestrutura pública, visando o aumento da qualidade do atendimento à população, beneficiando, diretamente, toda a comunidade municipal.



## 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo total para a execução dos serviços será de 2 meses (60 dias) a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;
- a vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

## 6. ADJUDICAÇÃO

Global.

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência do contrato de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

Até 45 (quarenta e cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	AÇÃO: 04.122.0402.1010 Reforma de Espaços Públicos	Sub Elemento
Secretaria de Administração	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

## 10. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

## **11. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

Secretaria de Planejamento e Supervisão.

## **12. FISCAL DA OBRA**

**Fiscal da Obra: Engenheiro Civil Fábio Sabino;**

CREA-PR: 144.165/D;

CPF: 078.725.609-92;

Matrícula:1204-1;

## **13. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Secretaria de Saúde.

## **14. GESTOR DO CONTRATO**

**Gestor do Contrato:**

Nadiane Carla Schlosser

Secretária de Saúde

CPF: 010.223.459-07;

Matrícula:1283;

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Não é permitido subempreiteira de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empregada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;

15.2. Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;

15.3. Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;

- 15.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 15.5. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- 15.6. Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;
- 15.7. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas reguladoras específicas;
- 15.8. Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- 15.9. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- 15.10. Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
- 15.11. Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.

## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;
- 16.2. Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- 16.3. Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “**declaração de recebimento e acesso a documentação**”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita in loco juntamente

com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8129 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

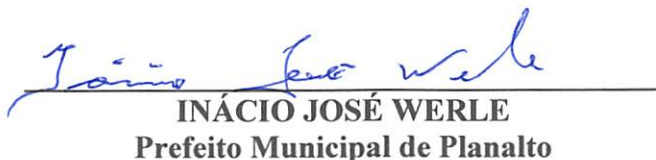
## 17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- 17.2. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
- 17.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- 17.4. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Planalto, 05 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**NADIANE CARLA SCHLOSSER**  
Secretária de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal de Planalto



# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PROJETO PARA REFORMA E  
MELHORIAS NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO  
POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR**

## Sumário

<b>1.1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>1.2</b>	<b>OBJETIVO DO DOCUMENTO</b> .....	<b>4</b>
<b>2.1</b>	<b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b> .....	<b>6</b>
<b>3.1</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO</b> .....	<b>11</b>
<b>3.2</b>	<b>VIDA UTIL DO PROJETO</b> .....	<b>11</b>
<b>3.3</b>	<b>REFERÊNCIAS NORMATIVAS</b> .....	<b>11</b>
<b>4.1</b>	<b>PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO</b> .....	<b>13</b>
4.1.1	Alvenaria de Blocos Cerâmicos .....	13
4.1.2	Vergas e Contra-vergas em concreto .....	14
<b>4.2</b>	<b>ESQUADRIAS</b> .....	<b>14</b>
4.2.1	Esquadrias de Alumínio .....	14
<b>4.3</b>	<b>ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS</b> .....	<b>15</b>
4.3.1	Paredes externas – Pintura Texturada.....	15
4.3.2	Paredes internas – Pintura Acrílica .....	15
4.3.3	Piso em Cerâmica 45x45 cm .....	16
4.3.3.1	Caracterização e Dimensões do Material:.....	16
4.3.3.2	Sequência de execução:.....	16
4.3.3.3	Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: .....	16
4.3.3.4	Normas Técnicas relacionadas:.....	16

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a reforma e melhorias na área de circulação entre a construção nova e a antiga, implantada no município de Planalto, no estado do Paraná.

## 1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.



## 2 ARQUITETURA

## 21 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto reforma da circulação do posto municipal de saúde visa melhorar a qualidade do atendimento à população, com melhor conforto possível, dentro da realidade deste município, a demanda de espaço para consultas médicas e exames em geral. O referido projeto apresenta uma área total de 81,35 m<sup>2</sup> de cobertura.

### **3 SISTEMA CONSTRUTIVO**

### 3.1 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Algumas das premissas deste projeto padrão têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Garantia de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção;
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de tijolos com 08 furos (dimensões nominais: 14x19x09cm, conforme NBR 7171);

### 3.2 VIDA ÚTIL DO PROJETO

Sistema	Vida Útil Mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Pisos Internos	≥ 13
Vedação vertical interna	≥ 40
Vedação vertical externa	≥ 20

### 3.3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, *Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais*, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, *Manutenção de edificações – Procedimento*.



## **4 ELEMENTOS CONSTRUCTIVOS**

## 4.1 PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

### 4.1.1 Alvenaria de Blocos Cerâmicos

#### 4.1.1.1 Caracterização e Dimensões do Material:

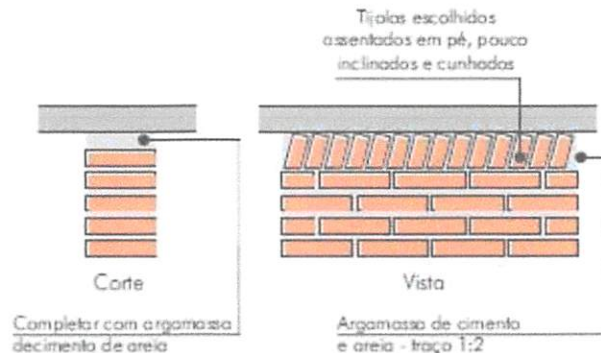
Tijolos cerâmicos de oito furos 14x19x39cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme.

#### 4.1.1.2 Sequência de execução:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

#### 4.1.1.3 Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.



#### 4.1.1.4 Normas Técnicas relacionadas:

- \_ ABNT NBR 7170, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria*;
- \_ ABNT NBR 8041, *Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização*;
- \_ ABNT NBR 8545, *Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento*;
- \_ ABNT NBR 15270-1, *Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos*;

## **4.1.2 Vergas e Contra-vergas em concreto**

### **4.1.2.1 Características e Dimensões do Material**

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,14m x 0,14m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

### **4.1.2.2 Sequência de execução:**

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, as verga e contra-vergas terão comprimento de 1,80m.

## **4.2 ESQUADRIAS**

### **4.2.1 Esquadrias de Alumínio**

#### **4.2.1.1 Características e Dimensões do Material**

A esquadria será de alumínio na cor branca, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 4 mm.

- Os perfis em alumínio variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 4 mm de espessura.

#### **4.2.1.2 Sequência de execução**

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

#### **4.2.1.3 Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:**

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,14m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais da porta.

## 4.3 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

### 4.3.1 Paredes externas – Pintura Texturada

#### 4.3.1.1 Características e Dimensões do Material

As paredes externas receberão revestimento texturado acrílico, hidro-repelente, antimofa, lavável e de alta resistência para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco.

- Modelo de Referência: tinta Suvinil texturatto clássico, ou equivalente.

#### 4.3.1.2 Sequência de execução:

Recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação.

#### 4.3.1.3 Normas Técnicas relacionadas:

\_ ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;*

\_ ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.*

### 4.3.2 Paredes internas – Pintura Acrílica

#### 4.3.2.1 Características e Dimensões do Material

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco.

- Modelo de Referência: tinta Suvinil Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente, nas cores indicadas no item 4.7.2.3.

#### 4.3.2.2 Sequência de execução:

Recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação da massa corrida.

\_ ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais*

\_ ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.*



### 4.3.3 Piso em Cerâmica 45x45 cm

#### 4.3.3.1 Caracterização e Dimensões do Material:

- Pavimentação em piso cerâmico PEI-5;
- Peças de aproximadamente: 0,45m (comprimento) x 0,45m (largura)
- Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus Gray, Cor: Cinza (450mm x 450mm), ou equivalente.

#### 4.3.3.2 Sequência de execução:

O piso será revestido em cerâmica 45cmx45cm PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre cerâmica existente, e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo de referência. Será utilizado rejuntamento epóxi marrom com dimensão indicada pelo modelo de referência.

#### 4.3.3.3 Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial "piso sobre piso" para o assentamento de cerâmica, sobre piso existente. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica.

#### 4.3.3.4 Normas Técnicas relacionadas:

\_ ABNT NBR 9817, *Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento*;

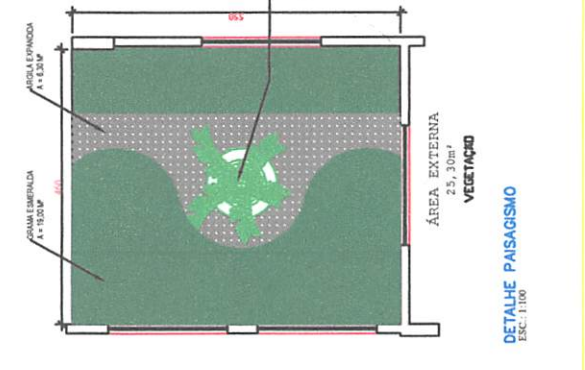
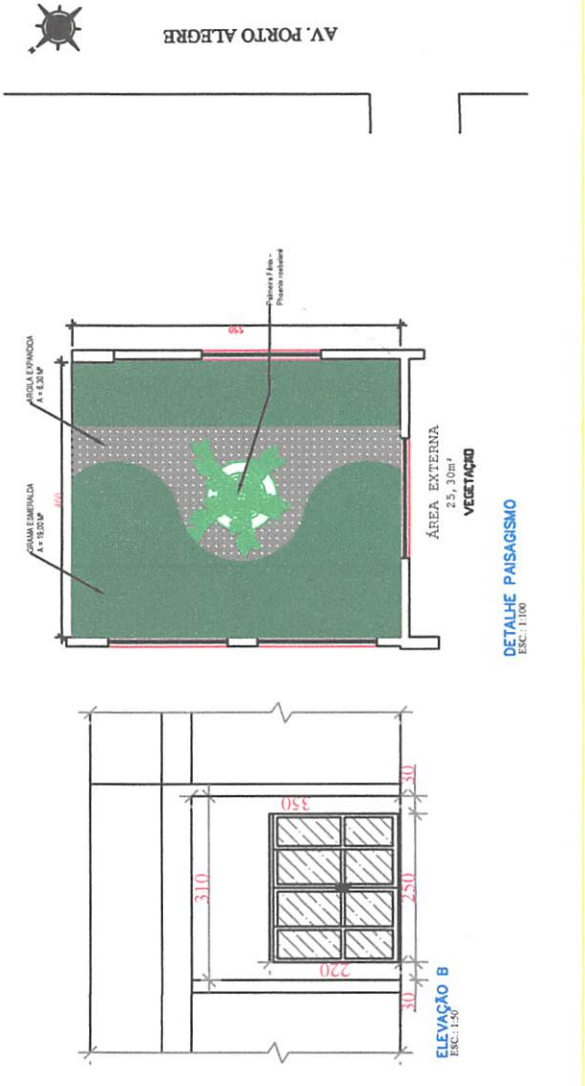
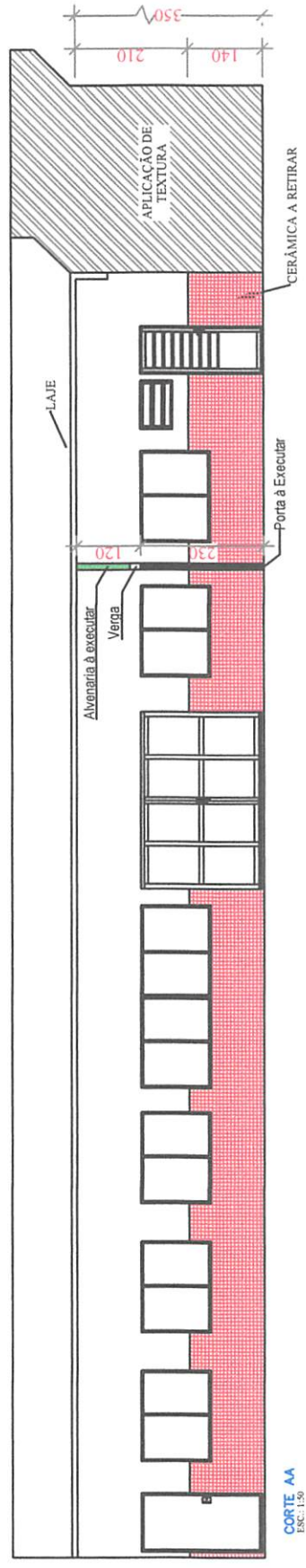
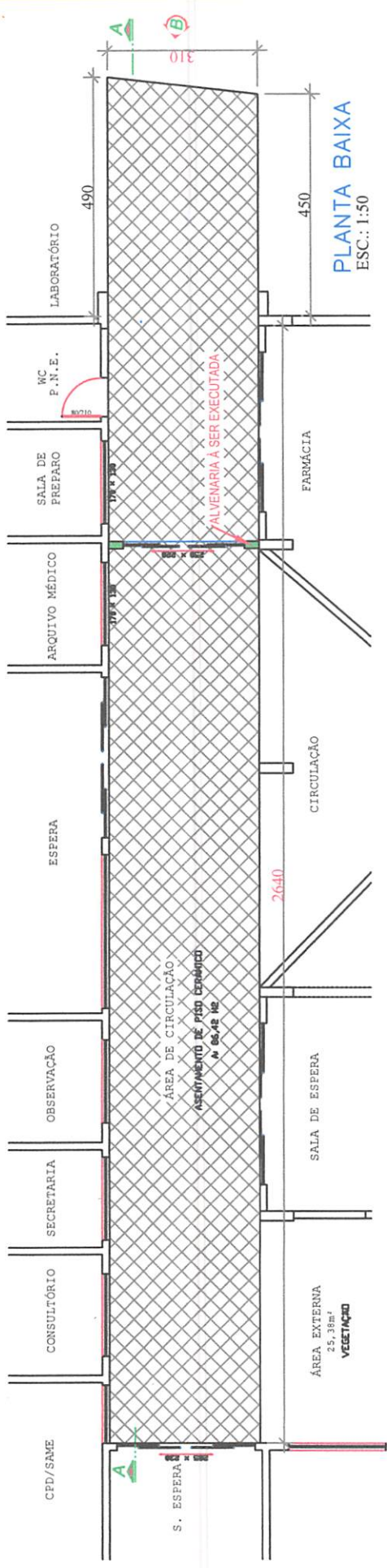
\_ ABNT NBR 13816, *Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia*;

\_ ABNT NBR 13817, *Placas cerâmicas para revestimento – Classificação*;

\_ ABNT NBR 13818, *Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios*;



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
FABIO SABINO DA SILVA  
Engº Civil



**POSTO CENTRAL DE SAÚDE**

ADMINISTRAÇÃO

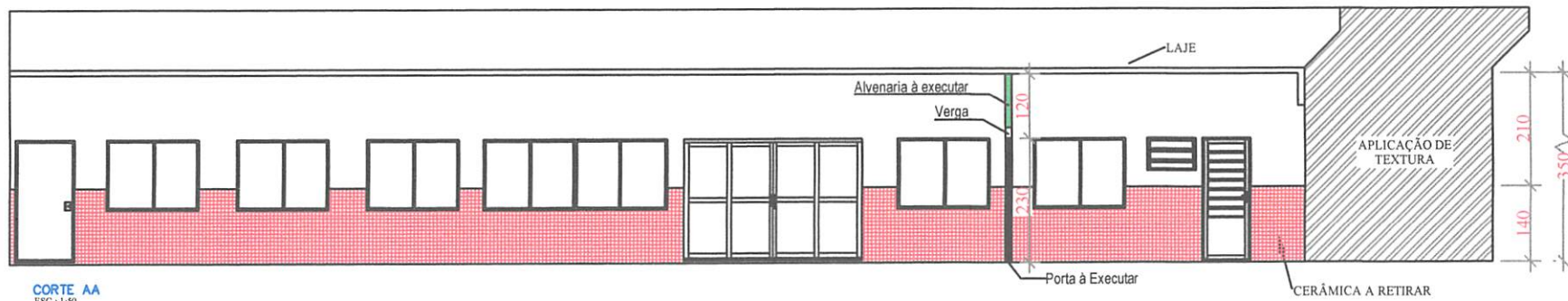
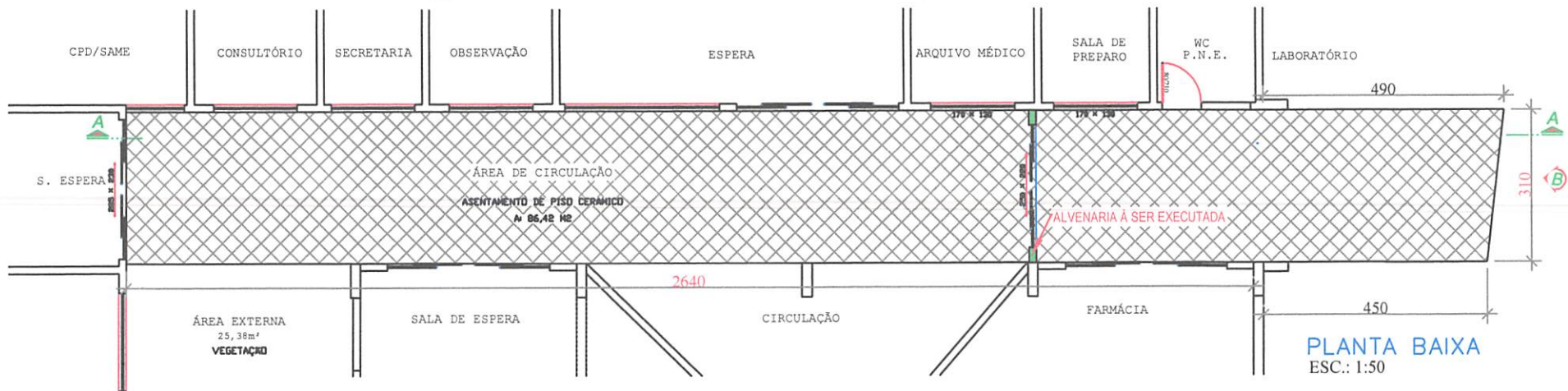
**INACIO JOSÉ VITALE**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL  
LOTE 01-02-13-14 - RUA CEARA - PORTO ALEGRE - RS

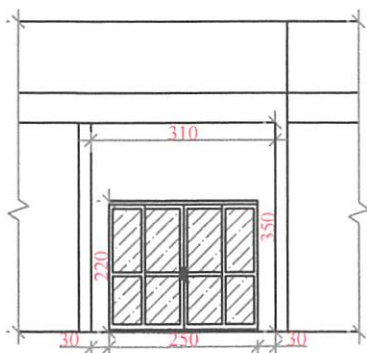
UNIC.

PROF. ARQUITETO  
RUA...  
PORTO ALEGRE, RS

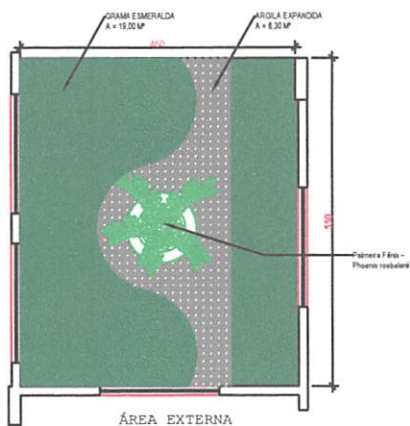




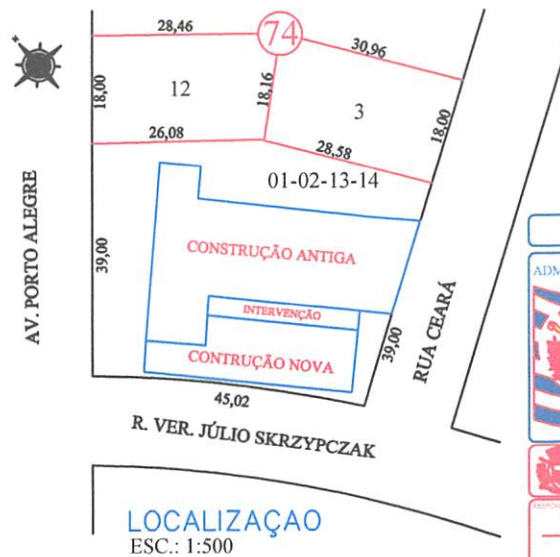
CORTE AA  
ESC.: 1:50



ELEVÇÃO B  
ESC.: 1:50



DETALHE PAISAGISMO  
ESC.: 1:100



LOCALIZAÇÃO  
ESC.: 1:500

POSTO CENTRAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO

INACIO JOSÉ WERLE

PROJETO ARQUITETÔNICO  
POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL  
LOTE 01, 02, 13 E 14 DA QUADRA 74 - PLANALTO - PR

PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

UNIC.

021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO



Obra: Reforma Área Circulação Posto de Saúde Central

BDI DESONERADO

30,64%

Departam: \*FOI APLICADO BDI ZERO AO ITEN 3.1, POIS TRATA-SE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO DIRETA)

Planilha Orçamentária : Versão 01 - Referênci Sinapi 10-2018

REFORMA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE						un	1,00	R\$		12.497,45
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	DESONERADO (R\$)	DESONERADO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)		
<b>1 CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRAVERGAS</b>										<b>111,07</b>
1.1	93185	SINAPI	verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	M	3,10	27,43	35,83	111,07		
<b>2 ALVENARIA</b>										<b>346,57</b>
2.1	87473	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e	M2	5,34	49,88	64,9	346,57		
<b>3 ESQUADRIA</b>										<b>4.250,57</b>
3.1	91341	SINAPI	porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_08/2015	M2	5,50	772,83	772,83	4250,57		
<b>4 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>										<b>3.956,96</b>
4.1	87879	SINAPI	chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. amassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	M2	10,68	2,95	3,85	41,12		
4.2	87547	SINAPI	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de	M2	10,68	16,03	20,94	223,64		
4.3	97634	SINAPI	demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. af_12/2017	M2	21,53	9,58	12,52	269,56		
4.4	87251	SINAPI	revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014	M2	81,35	28,1	36,71	2986,36		
5	98689	SINAPI	soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_06/2018	M	2,50	64,14	83,79	209,48		
4.6	88649	SINAPI	rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. af_06/2014	M	35,00	4,96	6,48	226,8		
<b>5 PINTURA</b>										<b>2.970,27</b>
5.1	88497	SINAPI	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	76,67	12,73	16,63	1275,02		
5.2	95305	SINAPI	textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016	M2	44,00	10,99	14,36	631,84		
5.3	88489	SINAPI	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	76,67	10,62	13,87	1063,41		
<b>6 SERVIÇOS FINAIS</b>										<b>862,01</b>
6.1	85180	SINAPI	plantio de grama esmeralda em rolo	M2	19,00	11,97	15,64	297,16		
6.2	34549	SINAPI	argila expandida, granulometria 2215	M3	0,26	49,12	64,17	16,68		
6.3	98516	SINAPI	plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	UN	1,00	217,22	283,78	283,78		
6.4	9537	SINAPI	limpeza final da obra	M2	81,35	2,49	3,25	264,39		
<b>TOTAL</b>									<b>12.497,45</b>	

x João

  
 MUNICÍPIO DE PLANALTO  
 FÁBIO SABINO DA SILVA  
 Engº Civil



Tomador: Município de Planalto  
 OBRA: REFORMA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. ( x ) Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.  SEM Desoneração. ( x ) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,10%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,90%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,10%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,30%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	8,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/2015 - Desoneração)				4,50%

1º QUARTIL      MÉDIO      3º QUARTIL  
 20,34%      22,12%      25,00%


BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	24,35%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	30,64%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é **COM Desoneração** e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

  
 Responsável Técnico do Município de Planalto  
 Carimbo e Assinatura  
  
  
 Prefeito Municipal (ou Tomador)  
 Carimbo e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Secretaria de Planejamento

Reforma Área Circulação Posto de Saúde Central

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total
1	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRAVERGAS	111,07	0,89%	100,00%	0,00%	100,00%
				<b>111,07</b>	-	111,07
2	ALVENARIA	346,57	2,77%	100,00%	0,00%	100,00%
				<b>346,57</b>	-	346,57
3	ESQUADRIA	4.250,57	34,01%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	<b>4.250,57</b>	4.250,57
4	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	3.956,96	31,66%	80,00%	20,00%	100,00%
				<b>3.165,57</b>	<b>791,39</b>	3.956,96
5	PINTURA	2.970,27	23,77%	80,00%	20,00%	100,00%
				<b>2.376,22</b>	<b>594,05</b>	2.970,27
6	SERVIÇOS FINAIS	862,01	6,90%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	<b>862,01</b>	862,01
<b>TOTAL</b>		12.497,45	100,00%	R\$ 5.999,42	#####	R\$12.497,45

X *J. Amaro*

*Fabio Sabino da Silva*

MUNICÍPIO DE PLANALTO  
 FABIO SABINO DA SILVA  
 Engº Civil

024



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20185716923**  
Vínculo empregatício com  
empresa pública e/ou órgão  
público  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: FABIO SABINO DA SILVA (CPF:078.725.609-92) Nº Carteira: PR-144165/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO

CEP: 85750000 PLANALTO PR Fone: 4635558100

Local da Obra/Serviço: RUA VEREADOR JULIO SKRZYPCZAK S/N

Quadra: 74

Lote: 1,2,13,14

CENTRO - PLANALTO PR

CEP: 85750000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	818,72 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	Área Existente	818,72 M2
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	Área Reformada	81,35 M2
Tipo Obra/Serv	011	EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Data Início 01/12/2018

Data Conclusão 01/12/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94


Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
SERVIÇO REFERENTE AO ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE REFORMA  
EM UM POSTO DE SAÚDE COM ÁREA DE 82,35 M².

VALOR DESCRITO NA ART REFERENTE À OBRA, ESTÁ VINCULADA AO ORÇAMENTO INICIAL PODENDO-SE  
ALTERAR APÓS PROCESSO LICITATÓRIO.

Insp.: 4310  
05/12/2018  
CreaWeb 1.08

  
Assinatura do Contratante

  
Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

**A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)**

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.





**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rtline.com.br](mailto:planalto@rtline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: A.REIMANN DE OLIVEIRA – SERVIÇOS - ME  
ENDEREÇO: RUA CARLOS BARTOLOMEU CANCELLI Nº 993  
CNPJ: 21.902.189/0001-88  
CIDADE: CASCAVEL  
ESTADO: PR

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo de construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35 m<sup>2</sup>, situado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto/Pr, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

REFORMA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1</b>							
<b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRAVERGAS</b>							
1.1	93185	SINAPI	verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	M	3,10	35,00	108,50
<b>2</b>							
<b>ALVENARIA</b>							
344,43							





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

2.1	87473	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	M2	5,34	64,50	344,43
<b>3</b>	<b>ESQUADRIA</b>						4.224,00
3.1	91341	SINAPI	porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_08/2015	M2	5,50	768,00	4.224,00
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>						3.841,40
4.1	87879	SINAPI	chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	M2	10,68	3,80	40,58
4.2	87547	SINAPI	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. af_06/2014	M2	10,68	20,00	213,60
4.3	97634	SINAPI	demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martetele, sem reaproveitamento. af_12/2017	M2	21,53	12,50	269,12
4.4	87251	SINAPI	revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada	M2	81,35	36,00	2.928,60



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

			em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014				
4.5	98689	SINAPI	soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_06/2018	M	2,50	83,00	207,50
4.6	88649	SINAPI	rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. af_06/2014	M	35,00	5,20	182,00
<b>5</b>	<b>PINTURA</b>						<b>2.839,43</b>
5.1	88497	SINAPI	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	76,67	16,00	1.226,72
5.2	95305	SINAPI	textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016	M2	44,00	14,00	616,00
5.3	88489	SINAPI	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	76,67	13,00	996,71
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>868,86</b>
6.1	85180	SINAPI	plantio de grama esmeralda em rolo	M2	19,00	15,50	294,50
6.2	34549	SINAPI	argila expandida, granulometria 2215	M3	0,26	54,00	14,04
6.3	98516	SINAPI	plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	UN	1,00	300,00	300,00



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

6.4	9537	SINAPI	limpeza final da obra	M2	81,35	3,20	260,32
						<b>TOTAL</b>	<b>12.226,62</b>

VALOR TOTAL: R\$ 12.226,62.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado o modelo próprio timbrado pela empresa.

  
**ANDERSON REIMANN DE OLIVEIRA**

CPF: 072.865.749-06

RG:97490210

**21.902.189/0001-88**

ECR EMPREITEIRA E  
CONSTRUTORA REIMANN  
(45) 3096-4682 / 9 9979-4682

RUA CARLOS BARTOLOMEU CANCELLI, 993  
CANCELLI CEP 85811-280  
PARANÁ  
CASCATEL



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Construtora Incorporadora Lagemann Ltda  
ENDEREÇO: Rua Otávio Kischner 133  
CNPJ: 07.287.838/0001-57  
CIDADE: Capão Largo  
ESTADO: PR

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo de construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35 m<sup>2</sup>, situado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto/Pr, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

REFORMA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1 CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRAVERGAS</b>							
1.1	93185	SINAPI	verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	M	3,10	27,90	86,49
<b>2 ALVENARIA</b>							
2.1	87473	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m <sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	M2	5,34	51,50	275,01
<b>3 ESQUADRIA</b>							
3.1	91341	SINAPI	porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_08/2015	M2	5,50	790,00	4.345,00
<b>4 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>							
4.1	87879	SINAPI	chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	M2	10,68	3,90	41,65

07.287.838/0001-57

**CONSTRUTORA LAGEMANN**

КОНСТРУКТОРА ГАБЕРИИИ

12-10001828.182.10

Содержание: 1. Технические условия на проектирование и изготовление конструкций из металла и дерева. 2. Спецификация на материалы. 3. Расчеты конструкций. 4. Чертежи конструкций.





MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

4.2	87547	SINAPI	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. af_06/2014	M2	10,68	20,30	216,80
4.3	97634	SINAPI	demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. af_12/2017	M2	21,53	13,25	285,27
4.4	87251	SINAPI	revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014	M2	81,35	35,80	2.912,33
4.5	98689	SINAPI	soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_06/2018	M	2,50	91,20	228,00
4.6	88649	SINAPI	rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. af_06/2014	M	35,00	7,50	262,50
<b>5 PINTURA</b>							
5.1	88497	SINAPI	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	76,67	16,50	1.265,00
5.2	95305	SINAPI	textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016	M2	44,00	16,50	726,00
5.3	88489	SINAPI	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	76,67	14,30	1.096,38
<b>6 SERVIÇOS FINAIS</b>							
6.1	85180	SINAPI	plantio de grama esmeralda em rolo	M2	19,00	15,65	297,35
6.2	34549	SINAPI	argila expandida, granulometria 2215	M3	0,26	59,20	15,39
6.3	98516	SINAPI	plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	UN	1,00	298,00	298,00
6.4	9537	SINAPI	limpeza final da obra	M2	81,35	4,10	333,53
						<b>TOTAL</b>	<b>12.684,75</b>

07.287.838/0001-57

**CONSTRUTORA LAGEMANN**

RUA OTÁVIO KIBCHNER 133 SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
85760-000 CAPANEMA PARANÁ

ТЕЛЕГРАФНОЕ СООБЩЕНИЕ  
СОВЕТСКОМУ МИНИСТЕРСТВУ СРЕДСТВ СЪЕЗДА

СОИСТРУКТОРУ РАБОТЫ

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21

101.587.83810001-21



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 12.684,75.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias.

DATA: 13/12/2018.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA COM CARIMBO

07.287.838/0001-57

CONSTRUTORA LAGEMANN

RUA OTÁVIO KISCHNER 133 SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
85760-000 CAPANEMA PARANÁ



AMERICAN OVERSEAS DEVELOPMENT CORPORATION  
WASHINGTON, D.C. 20541

INTERNATIONAL DEVELOPMENT

72-10001828.782.70

72-10001828

72-10001828

72-10001828



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: EMPREITEIRA TEIXEIRA

ENDEREÇO: RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA

CNPJ: 28.288.701/0001-97

CIDADE: CATANDUVAS

ESTADO: PARANÁ

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo de construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35 m<sup>2</sup>, situado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto/Pr, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

REFORMA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1			<b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRAVERGAS</b>				124,00
1.1	93185	SINAPI	verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	M	3,10	40,00	124,00
2			<b>ALVENARIA</b>				347,10
2.1	87473	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m <sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	M2	5,34	65,00	347,10
3			<b>ESQUADRIA</b>				4.400,00
3.1	91341	SINAPI	porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_08/2015	M2	5,50	800,00	4.400,00
4			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>				3.888,13
4.1	87879	SINAPI	chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	M2	10,68	3,80	42,72

*Handwritten signature*  
033



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

4.2	87547	SINAPI	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. af_06/2014	M2	10,68	25,00	267,00
4.3	97634	SINAPI	demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. af_12/2017	M2	21,53	13,00	279,89
4.4	87251	SINAPI	revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014	M2	81,35	35,20	2.863,52
4.5	98689	SINAPI	soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_06/2018	M	2,50	90,00	225,00
4.6	88649	SINAPI	rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. af_06/2014	M	35,00	6,00	210,00
<b>5</b>			<b>PINTURA</b>				<b>3;213,11</b>
5.1	88497	SINAPI	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	76,67	18,30	1.403,06
5.2	95305	SINAPI	textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016	M2	44,00	15,00	660,00
5.3	88489	SINAPI	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	76,67	15,00	1.150,05
<b>6</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				<b>939,00</b>
6.1	85180	SINAPI	plântio de grama esmeralda em rolo	M2	19,00	18,00	342,00
6.2	34549	SINAPI	argila expandida, granulometria 2215	M3	0,26	50,00	13
6.3	98516	SINAPI	plântio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	UN	1,00	332,00	332,00
6.4	9537	SINAPI	limpeza final da obra	M2	81,35	3,10	252,18
<b>TOTAL</b>							<b>12.511,34</b>

*André*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 12.511,34.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

ANDREI ADRIANO TEIXEIRA

CPF: 037195679-07

RG: 8085836-1



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de Dezembro de 2018

**DE:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de Dezembro de 2018

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, expedido por Vossa Excelência na data de 14/12/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00090	02.103.04.122.0402.1010	4.4.90.51.00.00.00000

Cordialmente,

  
FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças





Equiplano

# Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/12/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	125.000,00	0,00	0,00	0,00
103 Departamento de Administração Geral	125.000,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0402.1010 Reformas de Espaços Públicos	125.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>125.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### Critério de seleção:

Data do cálculo: 14/12/2018  
 Órgão entre: 02 e 02  
 Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00  
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

037



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CONVITE Nº .... /2019 "EXCLUSIVO ME-EPP"

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 018/2018, de 16/04/2018, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº .... /2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade empreitada por preço global**, na data de .../.../..., às ...;... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às ..... horas da data de ...../...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das ..... horas do dia ...../...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	RS TOTAL
1	Execução de obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m <sup>2</sup> , situado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme o projeto técnico.	UN	1	12.497,45

*J. L. Lino*





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL	12.497,45
-------	-----------

### 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00090	02.103.04.122.0402.1010	4.4.90.51.00.00.00000

### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) e se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, mediante protocolo junto ao setor de licitações e cadastramento junto ao cadastro de fornecedores desta municipalidade.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (CONFORME ANEXO V).

5.4 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

### 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e

*Lauro* 2



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

CARTA CONVITE Nº. .... /2019

**b) ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

CARTA CONVITE Nº. .... /2019

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

**6.3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

6.3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo Anexo II).

6.3.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

6.3.2.2 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.3.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

6.3.2.4- Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

6.3.2.5- Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

6.4.3 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.3.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.4.3.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

6.4.3.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- j) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- l) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- m) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII);
- n) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, comprovando que já executou serviços compatíveis com o objeto licitado;
- o) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.
- p) Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

## 7.2 – Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

7.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão de Licitações, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

## 8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

**8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, onde os valores tabelados conforme planilha elaborada em anexo à este edital não poderão ultrapassar os valores máximos estipulados.**

8.5 - A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

8.6 – A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° II, poderá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) **e solicitada no formato digital através do e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) mediante envio do cartão CNPJ e Ato Constitutivo da empresa para fins de cadastramento.**

## 9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

## 10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- **Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens, alterar quantidade constante do orçamento quantitativo ou cotar valor acima da planilha orçamentária.**

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

## 11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **RS12.497,45 (Doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

## 12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, o acompanhamento e fiscalização do objeto.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

## 13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **60 (sessenta) dias**, com início as obras em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

## 14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA

#### 15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

#### 15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**15.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela

*São*  
8





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### 17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

### 18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta (arquivo digital);
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projeto, memorial descritivo e orçamento quantitativo.

### 19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

19.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 19.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

19.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

19.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

19.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 02(dois) dias úteis para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

19.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Comissão de Licitações concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para

*Jaime* 9

042





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

19.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão pública.

19.7- Os recursos contra decisões da Comissão de Licitações terão efeito suspensivos.

## 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

20.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

20.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2019.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº ..../2019

## ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº ..../2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF  
CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº ..../2019

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº ...../2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF  
CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº ...../2019

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº ...../2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF  
CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE N° ..../2019

**ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE N° ..../2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF  
CARGO





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE N° ...../2019

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_,

na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE N° ...../2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE N° ..../2019

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU N°	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº ...../2019

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº ...../2019 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços para adequação de cancha de bocha com materiais inclusos, obedecendo a regras oficiais para a prática esportiva pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. .... de ..... de .....

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ...../2019 CONVITE N° ..../2019

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a) ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	R\$ TOTAL
1	Execução de obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m <sup>2</sup> , situado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme o projeto técnico.	UN	1	
TOTAL				

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta na modalidade de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo da Secretaria de Esportes do Município de Planalto.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme boletim de medição, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Nono** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00090	02.103.04.122.0402.1010	4.4.90.51.00.00.00000





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, com início as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o objeto licitado, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- i) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses e o prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, começando a contar após 10 (dez) dias corridos da Ordem de Serviços emitida pelo setor de Engenharia do Município de Planalto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

*João*





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

*Sauê*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

### RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite, com vistas à contratação de empresa visando a prestação de obras de engenharia no Posto de Saúde Municipal de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 14 de dezembro de 2018, conforme especificações do Termo de Referência.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos, porém não há pesquisa junto ao banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número da Carta Convite a ser realizada**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Solicitação;
  - b) Termo de referência;
  - c) Orçamentos;
  - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 14 de dezembro de 2018;
  - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 14 de dezembro de 2018;
  - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 04 de janeiro de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a

municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O Convite no presente caso se mostrou a modalidade licitatória mais adequada, ante a existência de outra obra realizada no mesmo local, a fim de evitar a caracterização de fracionamento de obra ou direcionamento, eis que a princípio a intenção da Administração Municipal era a de realizar a licitação por meio de dispensa, tendo sido alterada a modalidade em razão de parecer verbal exarado por este Procurador Jurídico ainda no final do ano de 2018.

7. Desta forma, diante da baixa complexidade da obra e da premente necessidade de realização das reformas para melhor atender ao interesse público, a Administração Municipal acertadamente pretende que a contratação se dê por Convite.

#### **1.1. Da justificativa da contratação**

8. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

9. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

10. **Verifica-se, ainda, a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, eis que assinada em conjunto.**

11. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da

<sup>1</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

12. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

### **1.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

13. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

14. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos.

15. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

16. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

17. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

18. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

### **1.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

19. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

20. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.



21. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

22. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

23. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

24. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

25. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

26. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>2</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

27. No presente caso, houve a apresentação ao que tudo indica de apenas 03 (três) orçamentos, porém com base de preço também fixada pelo Departamento de Engenharia Municipal, presumindo estar o preço máximo dentro dos parâmetros reais.

#### **1.4. Das Exigências de Habilitação**

28. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que

<sup>2</sup> Art. 18. I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

*atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".*

29. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

#### **1.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas**

30. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

31. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **1.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

32. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

33. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

#### **1.7. Autorização para a abertura da licitação**

34. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

35. **Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.**

#### **1.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos**

36. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.



## CONCLUSÃO

37. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) **É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;**
- g) **É necessário que seja amplamente divulgada a presente licitação, a fim de evitar qualquer espécie de direcionamento.**

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 07 de janeiro de 2019.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CONVITE Nº 001/2019 "EXCLUSIVO ME-EPP"

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 018/2018, de 16/04/2018, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº 001/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade empreitada por preço global**, na data de **18/01/2019 às 08:30 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 08:30 horas da data de 18/01/2019 na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 08:30 horas do dia 18/01/2019 Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	RS TOTAL
1	Execução de obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m <sup>2</sup> , situado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme o projeto técnico.	UN	1	12.497,45





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL	12.497,45
-------	-----------

### 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00090	02.103.04.122.0402.1010	4.4.90.51.00.00.00000

### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) e se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, mediante protocolo junto ao setor de licitações e cadastramento junto ao cadastro de fornecedores desta municipalidade.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (CONFORME ANEXO V).

5.4 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

### 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e

*Trânsito*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

### a) ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

CARTA CONVITE Nº. 001/2019

### b) ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

CARTA CONVITE Nº. 001/2019

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

### 6.3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

6.3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo Anexo II).

6.3.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

6.3.2.2 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.3.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

6.3.2.4- Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

6.3.2.5- Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

6.4.3 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.3.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

6.4.3.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

6.4.3.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

### 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- j) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- l) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- m) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII);
- n) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, comprovando que já executou serviços compatíveis com o objeto licitado;
- o) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.
- p) Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

7.2 – Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

7.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão de Licitações, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

## 8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação deverá ser cotado em Real.

**8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, onde os valores tabelados conforme planilha elaborada em anexo à este edital não poderão ultrapassar os valores máximos estipulados.**

8.5 - A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

8.6 – A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº II, poderá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) **e solicitada no formato digital através do e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) mediante envio do cartão CNPJ e Ato Constitutivo da empresa para fins de cadastramento.**

## 9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da

*João*





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

## 10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- **Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens, alterar quantidade constante do orçamento quantitativo ou cotar valor acima da planilha orçamentária.**

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

## 11 - DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **RS12.497,45 (Doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

## 12 - DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, o acompanhamento e fiscalização do objeto.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

## 13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **60 (sessenta) dias**, com início as obras em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 - Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

*Jairo*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA

#### 15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

#### 15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese

*Luís*





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**15.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela

*Jairo*





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### 17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

### 18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta (arquivo digital);
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projeto, memorial descritivo e orçamento quantitativo.

### 19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

19.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 19.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

19.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

19.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 02(dois) dias úteis para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

19.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Comissão de Licitações concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

19.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão pública.

19.7- Os recursos contra decisões da Comissão de Licitações terão efeito suspensivos.

### 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

20.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

20.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto - PR, 09 de janeiro de 2019.

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 001/ 2019

## ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 001/ 2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 001/ 2019

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 001/ 2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF  
CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**CONVITE N° 001/ 2019**

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE N° 001/ 2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF  
CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CONVITE N° 001/ 2019

**ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE N° 001/ 2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 001/2019

## ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 001/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF  
CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 001/ 2019

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF:

CARGO:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 001/ 2019

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 001/ 2019 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços para adequação de cancha de bocha com materiais inclusos, obedecendo a regras oficiais para a prática esportiva pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. .... de ..... de .....

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ...../2019 CONVITE N° 001/ 2019

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	RS TOTAL
1	Execução de obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m <sup>2</sup> , situado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme o projeto técnico.	UN	1	
TOTAL				

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta na modalidade de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo da Secretaria de Esportes do Município de Planalto.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme boletim de medição, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Nono** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00090	02.103.04.122.0402.1010	4.4.90.51.00.00.00000







# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, com início as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o objeto licitado, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- g) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- i) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não manter a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

*J. J. J.*





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses e o prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, começando a contar após 10 (dez) dias corridos da Ordem de Serviços emitida pelo setor de Engenharia do Município de Planalto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

*Jauro*





**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

*Jão*

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2019.

**CONTRATANTE:** Município de Planalto

**CONTRATADA:** Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhos, para capacitação dos professores, deste Município de Planalto-PR prevista em Calendário Escolar 2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

**RAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhos, para capacitação dos professores, deste Município de Planalto-PR prevista em Calendário Escolar 2019.

**EMPRESA:** BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

**DATA:** 10 de Janeiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
"CONVITE" Nº 001/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m², situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais

**VALOR TOTAL:** R\$12.497,45 (Doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 18 de janeiro de 2019 – às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do email: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas/Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI e PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 102.593,25 (Cento e dois mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 23 de janeiro de 2019 – às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO "CONVITE" Nº 001/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"CONVITE" Nº 001/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais

**VALOR TOTAL:** R\$12.497,45 (Doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 18 de janeiro de 2019 – às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do email: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:** 1B999975

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/01/2019. Edição 1670

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações Planalto - PR

---

**De:** Licitações Planalto - PR <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 10 de janeiro de 2019 08:13  
**Para:** 'valcir\_mello@hotmail.com'  
**Assunto:** CARTA CONVITE  
**Anexos:** Proposta VALE DO CAPANEMA.esl; EDITAL CONVITE 01.docx

Vimos por meio deste convidar a Vossa Empresa para participação do Edital Carta Convite 001/2019 do Município de Planalto. Segue em anexo Edital com arquivo proposta para preenchimento e posterior participação.

Pedimos a confirmação deste e-mail e em caso de recusa na participação, favor enviar declaração motivando a falta de interesse.

Att. Setor de Licitações do Município de Planalto – Cezar Augusto Soares – Presidente da CPL.

## Licitações Planalto - PR

---

**De:** Licitações Planalto - PR <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 10 de janeiro de 2019 08:14  
**Para:** JACKSON DA ROSA (construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com)  
**Assunto:** Carta Convite 001/2019  
**Anexos:** Proposta JACKSON.esl; EDITAL CONVITE 01.docx

Vimos por meio deste convidar a Vossa Empresa para participação do Edital Carta Convite 001/2019 do Município de Planalto. Segue em anexo Edital com arquivo proposta para preenchimento e posterior participação.

Pedimos a confirmação deste e-mail e em caso de recusa na participação, favor enviar declaração motivando a falta de interesse.

Att. Setor de Licitações do Município de Planalto – Cezar Augusto Soares – Presidente da CPL.

## Licitações Planalto - PR

---

**De:** Licitações Planalto - PR <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 10 de janeiro de 2019 08:16  
**Para:** 'ecr.construtora@gmail.com'  
**Assunto:** Carta Convite 001/2019  
**Anexos:** Proposta REIMANN.esl; EDITAL CONVITE 01.docx

Vimos por meio deste convidar a Vossa Empresa para participação do Edital Carta Convite 001/2019 do Município de Planalto. Segue em anexo Edital com arquivo proposta para preenchimento e posterior participação.

Pedimos a confirmação deste e-mail e em caso de recusa na participação, favor enviar declaração motivando a falta de interesse.

Att. Setor de Licitações do Município de Planalto – Cezar Augusto Soares – Presidente da CPL.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

*Jackson da Rosa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© FOMAR DA FLE SA - 1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.512.246-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/1995

NOME JACKSON DA ROSA

FILIAÇÃO ARIIVALDO ROQUE DA ROSA  
IVETE MARIA DA ROSA

NATALIDADE CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO 29/11/1978

DOC. ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE

C. NASC 1875, LIVRO=A14, FOLHA=34V

CPF Bel. Renato Souza Lobo

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 18 01 19

*Carlo*

ASSINATURA

om *[Handwritten signature]*





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NUMERO DE IDENTIFICACAO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)

NOME DO EMPRESARIO (completo sem abreviaturas)

JACKSON DA ROSA

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

ESTADO CIVIL

solteiro(a)

SEXO

M  F

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)

ARIOVALDO ROQUE DA ROSA

(mãe)

IVETE MARIA DA ROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)

29-11-1978

IDENTIDADE numero

7.512.246-2

Orgão emissor

SESP

UF

PR

CPF (numero)

025.855.179-85

EMANIPADO POR (forma de manipulação - somente no caso de menor)

DOMICILIO NA (LOGADOURO - rua, av. etc.)

RUA TAMOIOS

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85760-000

MUNICIPIO

CAPANEMA

UF

PR

DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CODIGO DO ATO

080

DESCRICAO DO ATO

INSCRIÇÃO

CODIGO DO EVENTO

DESCRICAO DO EVENTO

CODIGO DO EVENTO

DESCRICAO DO EVENTO

LOGADOURO (rua, av. etc.)

JACKSON DA ROSA

RUA TAMOIOS

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85760-000

MUNICIPIO

CAPANEMA

UF

PR

PAIS

BRASIL

VALOR DO CAPITAL - R\$

30.000,00

TRINTA MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA

4120-4/00

CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS

Atividade principal (CNAE Fiscal)

4311-8/02

PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

Atividades secundárias

4213-8/00

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4311-8/01

DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES

15-06-2010

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

UF

PR

ASSINATURA DA FILIA DO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

ASSINATURA DO EMPRESARIO

JACKSON DA ROSA

DATA DA ASSINATURA

28-05-2010

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE

JACKSON RICHARDO PINTO

Protocolo: 10/575108-1, DE 02/06/2010

SOB NUMERO 41106832224

CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/06/2010

AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

LUIZ CARLOS SALVARO

SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 18/01/19

Assinatura

Carvalho

USO DA JUNTA COMERCIAL

DESIGNAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

1 - SIM

2 - NÃO

ASSINATURA DA FILIA DO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

ASSINATURA DO EMPRESARIO

JACKSON DA ROSA

DATA DA ASSINATURA

28-05-2010

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE

JACKSON RICHARDO PINTO

Protocolo: 10/575108-1, DE 02/06/2010

SOB NUMERO 41106832224

CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/06/2010

AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

LUIZ CARLOS SALVARO

SECRETARIO GERAL

009



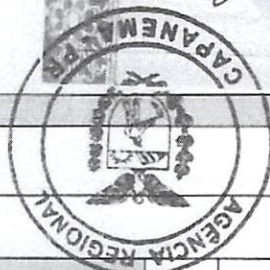


# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		4110683222-4	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		JACKSON DA ROSA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL		Solteiro(a)	
SEXO		<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
FILHO DE (pai)		(não)	
NASCIDO EM (data de nascimento)		29-11-1978	
IDENTIDADE número		7.512.246-2	
Orgão emissor		SESP	
UF		PR	
CPF (número)		025.855.179-85	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)		RUA TAMOIOS	
COMPLEMENTO		CENTRO	
MUNICÍPIO		CAPANEMA	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO		DESCRÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRÇÃO DO EVENTO	
021		ALTERAÇÃO DE DADOS	
CÓDIGO DO ATO		DESCRÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRÇÃO DO EVENTO	
021		ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME EMPRESARIAL		JACKSON DA ROSA ME	
LOGRADOURO (rua, av. etc.)		RUA TAMOIOS	
COMPLEMENTO		CENTRO	
MUNICÍPIO		CAPANEMA	
UF		PR	
PAIS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		85760-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO		CENTRO	
MUNICÍPIO		CAPANEMA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		150.000,00	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)		CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE (CNAE Fiscal)		ECONOMIA	
ATIVIDADE PRINCIPAL		4120-4/00	
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS		4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRÇÃO DO OBJETO	
4311-8/02		PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.	
4213-8/00		OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.	
4311-8/01		DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.	
4744-0/05		COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		15-06-2010	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		12.097.330/0001-26	
TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		NIRE anterior	
USO DE ATIVIDADE COMERCIAL		<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentelgerente)		Assinatura do Rosa Jackson da Rosa	
DATA DA ASSINATURA		21-06-2012	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		Assinatura do Rosa Jackson da Rosa	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		PUBLICUE-SE, ARQUIVE-SE CARLA E. K. LUCATELLI RG 3.463.2944 / PR 26/06/2012	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		JACKSON DA ROSA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL		Solteiro(a)	
SEXO		<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
FILHO DE (pai)		(não)	
NASCIDO EM (data de nascimento)		29-11-1978	
IDENTIDADE número		7.512.246-2	
Orgão emissor		SESP	
UF		PR	
CPF (número)		025.855.179-85	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)		RUA TAMOIOS	
COMPLEMENTO		CENTRO	
MUNICÍPIO		CAPANEMA	
UF		PR	
PAIS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		85760-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO		CENTRO	
MUNICÍPIO		CAPANEMA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		150.000,00	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)		CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE (CNAE Fiscal)		ECONOMIA	
ATIVIDADE PRINCIPAL		4120-4/00	
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS		4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRÇÃO DO OBJETO	
4311-8/02		PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.	
4213-8/00		OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.	
4311-8/01		DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.	
4744-0/05		COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		15-06-2010	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		12.097.330/0001-26	
TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		NIRE anterior	
USO DE ATIVIDADE COMERCIAL		<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentelgerente)		Assinatura do Rosa Jackson da Rosa	
DATA DA ASSINATURA		21-06-2012	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		Assinatura do Rosa Jackson da Rosa	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		PUBLICUE-SE, ARQUIVE-SE CARLA E. K. LUCATELLI RG 3.463.2944 / PR 26/06/2012	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		JACKSON DA ROSA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL		Solteiro(a)	
SEXO		<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
FILHO DE (pai)		(não)	
NASCIDO EM (data de nascimento)		29-11-1978	
IDENTIDADE número		7.512.246-2	
Orgão emissor		SESP	
UF		PR	
CPF (número)		025.855.179-85	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)		RUA TAMOIOS	
COMPLEMENTO		CENTRO	
MUNICÍPIO		CAPANEMA	
UF		PR	
PAIS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		85760-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO		CENTRO	
MUNICÍPIO		CAPANEMA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		150.000,00	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)		CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE (CNAE Fiscal)		ECONOMIA	
ATIVIDADE PRINCIPAL		4120-4/00	
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS		4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRÇÃO DO OBJETO	
4311-8/02		PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.	
4213-8/00		OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.	
4311-8/01		DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.	
4744-0/05		COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data: 18.01.19  
 Assinatura: Carlos



SEBASTIAO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/06/2012  
 SOB NÚMERO 20124341527  
 Protocolo: 12/434152-7, DE 26/06/2012

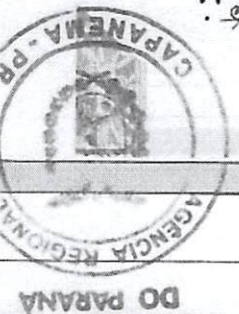
100



**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		4110683222-4	
NOME DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)		DO PARANÁ	
NACIONALIDADE		BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL		Solteiro	
SEXO		<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
FILHO DE (pai)			
ARIVALDO ROQUE DA ROSA			
NASCIDO EM (data de nascimento)		29-11-1978	
IDENTIDADE número		7.512.246-2	
Orgão emissor		SESP	
UF		PR	
CPF (número)		025.855.179-85	
EMANCIPIADO POR (título de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			
COMPLEMENTO		CENTRO	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		85760-000	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO		002	
DESCRIÇÃO DO ATO		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		ALTERAÇÃO DE DADOS	
CÓDIGO DO EVENTO			
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME EMPRESARIAL			
JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			
COMPLEMENTO		CENTRO	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		85760-000	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
MUNICÍPIO			
CAPANEMA			
UF		PR	
PAIS		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$			
600.000,00			
SEIÇENTOS MIL REAIS		CONFERE COM O ORIGINAL	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		15-06-2010	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		12.097.330/0001-26	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
USO DA JUNTA COMERCIAL		1 - SIM	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor)			
JACKSON DA ROSA ME			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		03-02-2014	
DATA DA ASSINATURA			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO			
PÚBLICO-SE E ARQUIVE-SE			
AUT			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA	
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA - PR		AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA - PR	
SEBASTIÃO MOTTA		SEBASTIÃO MOTTA	
EMPRESA: 4110683222-4		EMPRESA: 4110683222-4	
PROTÓTIPO: 14/073386-8, DE 05/02/2014		PROTÓTIPO: 14/073386-8, DE 05/02/2014	
SOB NÚMERO 20140733868		SOB NÚMERO 20140733868	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/02/2014		CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/02/2014	
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA		AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA	
RG: 3.463.2944/PR		RG: 3.463.2944/PR	
07/02/2014		07/02/2014	



**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
14/01/2019 - 16 45 36**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90523864-78</b>	<b>Inscrição CNPJ</b> 12.097.330/0001-26
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Jackson da Rosa Epp</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Otavio Francisco de Mattos, 644. Centro 85760-000 - Capanema - PR	
<b>Telefone</b>	(46)9913-0785	
<b>E-mail</b>	ALICE.ROSA2010@HOTMAIL.COM	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4120-4/00 - Construcao de Edificios	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas 4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno 4744-0/05 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao não Especificados Anteriormente 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	06/2010	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.203 - Desde 07/2016	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 07/2010	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	

om





CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644

e-mail:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

## CONVITE Nº 001/ 2019

### ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 644 BAIRRO: CENTRO FONE: 99913-0785

MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa JACKSON DA ROSA - EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 001/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 18 de Janeiro de 2019.



NOME: JACKSON DA ROSA

RG: 7.51.246-2 / CPF: 025.855.179-85

CARGO: PROPRIETÁRIO



am

103



CAPANEMA  
TERRAPLANAGEM



Rua Otávio F. de Mattos 644, Capanema - PR

Fone: 3562-2691

CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644

e-mail:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

### EDITAL CONVITE Nº 001/ 2019

EMPRESA: JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ Nº: 12.097.330/0001-26

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 644 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 001/ 2019 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços para adequação de cancha de bocha com materiais inclusos, obedecendo a regras oficiais para a prática esportiva pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.

Capanema - Pr. 18 de Janeiro de 2019.

NOME: JACKSON DA ROSA

ASSINATURA: Jackson da Rosa



om



104

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 CADERNÃO NACIONAL DE HABITACAO

NOME: VALCIR MACHADO DE MELLO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1715046 SESP SC

CPF: 386.835.550-20 DATA NASCIMENTO: 08/08/1962

FILIAÇÃO: AVELINO CABRAL DE MELLO  
 TERCILIA MACHADO DE MELLO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO: 02693206817 VALIDADE: 21/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 15/03/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: PLANALTO, PR DATA EMISSÃO: 21/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 27478144183 PR914110959

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596961466

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596961466

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data: 17/01/19  
 ASSINATURA

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

cm

*[Handwritten scribble]*

## TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº: 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 729 FONE: (46) 3555-1485

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. VALCIR MACHADO DE MELLO portador da cédula de identidade sob nº 12R-1.715.046 SSP/SC e CPF sob nº 386.835.550/20. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR, 18 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME: VALCIR MACHADO DE MELLO

RG: 12R-1.715.046 SSP/SC /CPF: 386.835.550/20

CARGO: ADMINISTRADOR

10.697.539/0001-03

CONSTRUTORA VALE DO  
CAPANEMA LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



10.057.28010001-03  
COMSTRUTORA VALE DO  
CARAIMA LTDA  
R. RIO GRANDE DO SUL, 108  
CENTRO  
85000-000 - CURITIBA - PR

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF: 386.835.550-20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12.02.1992, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portadora do RG.10.384.603-0 SSP/PR e CPF. 081.326.359-06, aqui assistida pelo seu pai VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF: 386.835.550-20; resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.", com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000, (trinta mil), quotas, no valor de R\$:1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) - O sócio VALCIR MACHADO DE MELO, 28.500, (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$.28.500,00, (vinte e oito mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.
- b) - A sócia DAIANE MACHADO DE MELLO, 1.500, (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do país, num prazo de 90 (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica Principal "Construtora - Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais e industriais"(CNAE 4120-4/00); e Segunda atividade "Indústria de Artefatos de Cimento para uso na Construção" (CNAE-2330-3/02).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de Março de 2009.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio "VALCIR MACHADO DE MELO", o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor; bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, A administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CONFERE O ORIGINAL

Data: 17/01/14

*Carls*  
ASSINATURA

*Carls*

*em*

*[Handwritten signature]*



CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia o título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o fôro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr. 23 de fevereiro de 2009

Valcir Machado de Mello  
*Daiane Mello*  
Daiane Machado de Mello  
Assistida por Valcir Machado de Mello

Valcir Machado de Mello  
Assistente de Daiane Machado de Mello

Test.

*Kacyara M. Foye Kinner*  
Kacyara M. Foye Kinner  
RG 693.147-2-SSP/PR

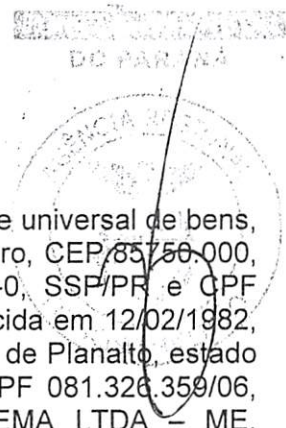
*Jacson José Kinner*  
Jacson José Kinner  
RG. 4.676.127-8, SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 27/01/09  
*Carlo*  
ASSINATURA





CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 10.697.539/0001-03



Alteração de atividade

VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado sob regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750.000, n/ cidade de Planalto, estado do Paraná, portador do RG 12.481.224-0, SSP/PR e CPF 386.835.550/20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1982, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG. 10.384.603-0, SSP/PR, CPF 081.326.359/06, sócios componentes da empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750.000, estado Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41206423393, em 12/03/2009, r e s o l v e m por este instrumento particular de alteração de contrato Social, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:



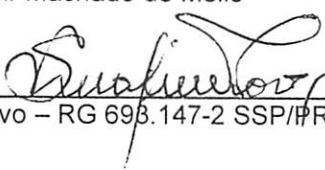
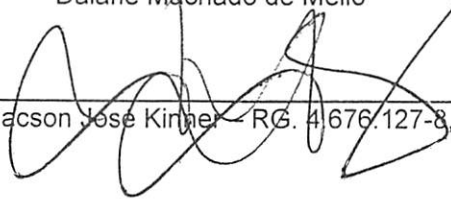
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que girava com atividade econômica secundária – “Industria de Artefatos de Cimento para uso na Construção”, fica excluída essa segunda atividade, prevalecendo somente atividade principal – “Construtora – Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais, industriais, agropecuários e públicos e serviço de calçamento de ruas”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 18 de maio de 2010

Valcir Machado de Mello  Daiane Machado de Mello   
Test. Serafim Tovo – RG 698.147-2 SSP/PR  Jacson Jose Kinher – RG. 41676.127-8, SSP/PR 



CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 17.01.19  
Carlo  
ASSINATURA

om

**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393**

**VALCIR MACHADO DE MELLO**, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, portador do RG.12.481.224-0, SSP/PR, CPF 386.835.550/20; e **DAIANE MACHADO DE MELLO**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1982, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, portadora do RG 10.384.603-0, SSP/PR, CPF 081.326.359/06, sócios componentes da empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41206423393, em 12/03/2009 e posterior alteração, r e s o l v e m por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade que é Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, passa ser: **Av. Rio Grande do Sul, nº 705, centro, 85750-000, em Planalto, estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **Valcir Machado de Mello** que é casado em regime universal de bens passa ser **DIVORCIADO**, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, matrícula 084491 01 55 1991 2 00011 148 000310073, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Planalto., estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia **Daiane Machado de Mello** passa ser engenheira civil da empresa, conforme CREA-PR PR-155547/D, para todos efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA:** A atividade principal da empresa permanece - **4120-4/00 - Construção de Edifícios**, ficando acrescido as seguintes atividades secundárias: **4213-8/00 - Obras de urbanização, 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas, 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas, 4313-4/00 Obras de terraplanagem, 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4391-6/00 Obras de fundações, 4399-1/03 Obras em alvenaria, 4399-1/99 Serviços especializados para construção, 8130-3/00 Atividades paisagísticas, 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.  
 PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE  
 VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.  
 CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393**

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusula que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 15 de outubro de 2018

Valcír Machado de Mello



Daiane Machado de Mello





CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.  
 PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE  
 VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.  
 CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)







112

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 185850065
- **DATA DO PROTOCOLO:** 17/10/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41206423393
- **ARQUIVAMENTO:** 20185850065
- **EMPRESA:** CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

cm



 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzOTg2MjlyMV8xODU4NTAwNjUucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830595212](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzOTg2MjlyMV8xODU4NTAwNjUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830595212))







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0642339-3	<b>CNPJ</b> 10.697.539/0001-03	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 12/03/2009	<b>Data de Início de Atividade</b> 12/03/2009
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 705, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITÁRIA E DE GAS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS EM ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
VALCIR MACHADO DE MELLO 386.835.550-20	28.500,00	SOCIO	Administrador
DAIANE MACHADO DE MELLO 081.326.359-06	1.500,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 22/10/2018 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Número:</b> 20185850065	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 17 de janeiro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

om



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

EMPRESA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº: 10.697.539/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90473389-02

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 729 - CENTRO

CIDADE: PLANALTO            ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e, pertinente a contratação de empresa visando a execução de construção de Quadra Esportiva Coberta com vestiário, com área total coberta de 980,40m<sup>2</sup>, sendo 785,00m<sup>2</sup> de área construída a ser executado sobre os lotes 06, 08, 09, 10 e 13 da quadra 72, localizado na Rua Vereador Júlio Skrzypczack, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, deste Município de Planalto.

Planalto/PR, 18 de Janeiro de 2018.

NOME: VALCIR MACHADO DE MELLO

RG Nº: 12R-1.715.046 SSP/SC

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

10.697.539/0001-03

CONSTRUTORA VALE DO  
CAPANEMA LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR



10.001.000000-00

CONSTRUTORA VALE DO  
CARBONÁCEA

AV. RIO GRANDE DO SUL, 500  
CENTRO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12097330/0001-26  
**Razão Social:** JACKSON DA ROSA EPP  
**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA  
**Endereço:** RUA TAMOIOS 785 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2019 a 10/02/2019

**Certificação Número:** 2019011202361789607578

Informação obtida em 15/01/2019, às 08:29:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

om



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JACKSON DA ROSA**  
**CNPJ: 12.097.330/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:03 do dia 27/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2019.

Código de controle da certidão: **6685.2E13.CD08.37F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

em





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019350058-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.097.330/0001-26**  
Nome: **JACKSON DA ROSA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

om

Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

# CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.**

Capanema, 30 de Novembro de 2018

Positiva com efeito de negativa Nº: 5960/2018

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMH282QE3JX442XU72

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - EPP**

**CONTROLE**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

{\$nrControle}

12.097.330/0001-26

0065

**ENDEREÇO**

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Atividades paisagísticas

Certidão emitida no dia Capanema, 30 de Novembro de 2018.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 9ZTMH282QE3JX442XU72

om



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JACKSON DA ROSA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.097.330/0001-26

Certidão nº: 158640995/2018

Expedição: 19/09/2018, às 17:15:35

Validade: 17/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e        q u e        J A C K S O N        D A        R O S A  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
12.097.330/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juízo Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**JACKSON DA ROSA - EPP**

CNPJ 12.097.330/0001-26, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 07 de Janeiro de 2019, 14:44:43

PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de  
Estado do Paraná  
Rua Parigot de Souza, 1212

Cartório do Distribuidor, Partidor,  
Depositário e Administrador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular



cm

Custas = R\$ 47,56

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

CONFIRME COM O ORIGINAL  
Data 19/01/19  
Carlo  
ASSINATURA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>	
DATA DA ASSINATURA 28-05-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
*JACKSON CACHADO PINTO*  
07/06/10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/06/2010  
SOB NÚMERO: 41106832224  
Protocolo: 10/575108-1, DE 02/06/2010  
JACKSON DA ROSA  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE numero 7.512.246-2	Orgão emissor SESP	UF PR CPF (numero) 025.855.179-85
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NUMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NUMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS
--------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 18/01/19  
Carlo  
ASSINATURA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Jackson da Rosa			
DATA DA ASSINATURA 21-06-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jackson da Rosa		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
Carla E. F. Lucatelli  
RG 3.463.294-4 / PR  
26/06/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2012  
SOB NÚMERO: 20124341527  
Protocolo: 12/434152-7, DE 26/06/2012  
Empresa: 4110683222-4  
JACKSON DA ROSA - ME



SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**JUNTA COMERCIAL**

**DO PARANÁ**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 025.855.179-85	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 18/01/14  
Carla  
ASSINATURA

VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEICENTOS MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4744-0/05 8130-3/00 4321-5/00	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS-JARDINAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) JACKSON DA ROSA ME				<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>
DATA DA ASSINATURA 03-02-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jackson da Rosa			

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

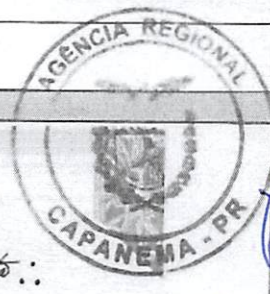
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUT
--------------------------------------	-----

Carla E.F. Lucatelli  
RG: 3.463.294-4 / PR  
07,02,2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2014  
SOB NÚMERO 20140733868  
Protocolo: 14/073386-8, DE 05/02/2014

Empresa: 41 1 0683222 4  
JACKSON DA ROSA ME

SEBASTIÃO MOTTA





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.097.330/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JACKSON DA ROSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CAPANEMA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS</b>	NÚMERO <b>644</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 9913-0785</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/01/2019 às 09:36:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

om





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>JACKSON DA ROSA EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0683222-4	CNPJ 12.097.330/0001-26	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 07/06/2010	Data de Início de Atividade 15/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000</b>			
Objeto - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - PREPARACAO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; - ATIVIDADE PAISAGISTICAS - JARDINAMENTO; E - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 01/09/2014 Número: 20145147819		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário <b>JACKSON DA ROSA</b>			
Identidade: 75122462,SSP/PR		CPF: 025.855.179-85	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 16 de janeiro de 2019

19/017723-3  
\*19017723

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL





om





125





CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644

e-mail:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

## CONVITE Nº 001/ 2019

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 644 BAIRRO: CENTRO FONE: 99913-0785

MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 001/ 2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 18 de Janeiro de 2019.

*Jackson da Rosa*

NOME: JACKSON DA ROSA

R.G.: 7.512.246-2 / CPF: 025.855.179-85

CARGO: PROPRIETÁRIO

om



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 160880/2018**

**Validade: 31/03/2019**

**Razão Social:** JACKSON DA ROSA EPP

**CNPJ:** 12097330000126

**Num. Registro:** 60789

**Registrada desde :** 05/04/2016

**Capital Social:** R\$ 600.000,00

**Endereço:** RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 644 CENTRO

**Município/Estado:** CAPANEMA-PR

**CEP:** 85760000

**Objetivo Social:**

4120-4/00 - construção de edifícios 4311-8/02 - preparação de canteiro, limpeza de terreno e obras de terraplenagem 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção 8130-3/00 - atividades paisagísticas - jardinamento 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade da empresa estão circunscritas as atribuições de seu responsável técnico, com restrição impeditiva para paisagismo. O profissional poderá ser responsável por instalação elétrica em baixa tensão.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira: PR-107299/D Data de Expedição: 05/01/2010

Desde: 17/04/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 04/04/2018

Desde: 21/05/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 441720/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/11/2018 08:41:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



om





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **160878/2018**

Validade: 31/03/2019

Nome Civil: JEFFERSON FERNANDO MACHADO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-107299/D

Registro Nacional : 1708019880

Registrado(a) desde : 05/01/2010

Filiação : SILVIO NOE MACHADO

ELIRA MACHADO

Data de Nascimento : 16/03/1985

Carteira de Identidade : 85271075

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 04242219938

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 18/12/2009

Diplomação : 21/12/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 441726/2018.

Emitida via Internet em 30/11/2018 08:40:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



Rua Otávio F. de Mattos 644, Capanema - PR

Fone: 3562-2601

CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644

e-mail:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

## CONVITE Nº 001/ 2019

# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - EPP


CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 644 BAIRRO: CENTRO FONE: 99913-0785

MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ


Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA
JEFFERSON FERNANDO MACHADO	ENG. CIVIL	107299/D	 Jefferson Machado Eng. Civil CREA - 107299/D

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Para ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema, 18 de Janeiro de 2019.

  
 NOME: JACKSON DA ROSA  
 RG: 7.512.246-2 / CPF: 025.855.179-85  
 CARGO: PROPRIETÁRIO



om





**CAPANEMA** Construtora

- Construção Civil
- Casas
- Prédios
- Barracões
- Reformas
- Ampliações
- Fundações
- Muros
- Pinturas
- Tintas
- Edificações

☎ 46 3552-2691  
☎ 46 99913-0785  
☎ 46 99905-0371



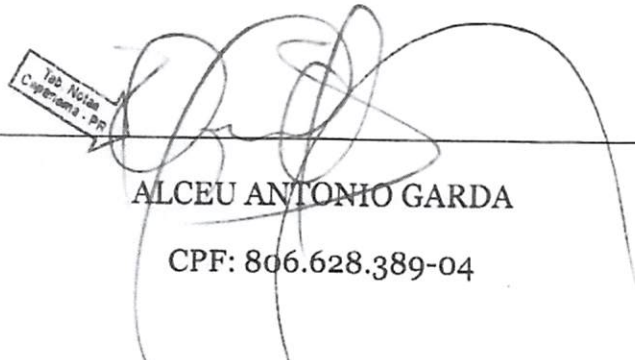
**CAPANEMA CONSTRUTORA**  
CNPJ Nº 12.097.330/0001-26  
Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644 - CEP: 85.760-000  
e-mail: oliveira.paulo2012@hotmail.com  
Fone: (046) 3552-2691 - (46) 99913-0785 - (46) 99905-0371  
CAPANEMA - PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JACKSON DA ROSA- EPP, localizada na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 644, Bairro: Centro, no Município de Capanema - PR., CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.097.330/0001-26, prestou serviços na construção de prédio na Rua Otávio Francisco de Mattos esquina com a Rua Antonio Nieheus s/n, Bairro: Santa Cruz, no Município de Capanema - PR., para ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DA GRAÇA DE DEUS, inscrita no CNPJ sob nº 07.742.472/0001-69, a referida Empresa executou serviços desde a fundação, levantamento de paredes, rebocos, acabamentos, cobertura com estrutura metálica, sendo parte da obra apoiada sobre pilotis e laje com subsolo de 81,94m<sup>2</sup>, o total da área construída foi de 448,81 m<sup>2</sup>, data do Início da obra 02/05/2017, data da conclusão da obra 15/08/2017. A empresa executou serviços com equipamentos de qualidade e compatíveis com as condições exigidas pela Contratante.

Atestamos, ainda, que os serviços prestados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema, Pr., 29 de Junho de 2018.

  
Tab. Notas  
Capanema - PR

**ALCEU ANTONIO GARDA**  
CPF: 806.628.389-04


CONFERE COM  
O ORIGINAL


Data 18/01/19

  
ASSINATURA

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital EAkka j6zXZ xTAMH. Control. HM6VY aCqYd  
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALCEU ANTONIO GARDA. Dou fé. Capanema-PR. 05 de julho de 2018.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

  
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente










Rua Otávio F. de Mattos 644 - Capanema - PR

Fone: 3992-2691

CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644

e-mail:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

## CONVITE Nº 001/ 2019

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 644 BAIRRO: CENTRO FONE: 99913-0785

MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 001/ 2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Para ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 18 de Janeiro de 2019.

*Jackson da Rosa*

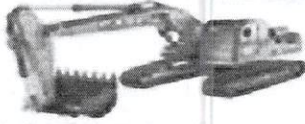
NOME: JACKSON DA ROSA

RG 7.512.246-2 / CPF: 025.855.179-85

CARGO: PROPRIETÁRIO

*am*





Rua Otávio F. de Mattos 644 - Capanema - PR

Fone: 3562-2991

CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644

e-mail:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

## CONVITE Nº 001/ 2019

### ANEXO V

#### Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

R. LÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 644 BAIRRO: CENTRO FONE: 99913-0785

MUNICÍPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa JACKSON DA ROSA - EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 001/ 2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 18 de Janeiro de 2019.

*Jackson da Rosa*

NOME: JACKSON DA ROSA

RG: 7.512.246-2 / CPF: 025.855.179-85

CARGO: PROPRIETÁRIO

*om*





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10697539/0001-03  
**Razão Social:** CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA  
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL 729 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

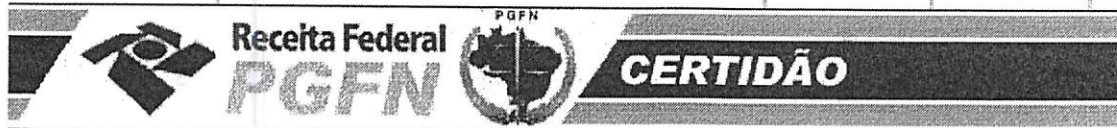
**Validade:** 02/01/2019 a 31/01/2019

**Certificação Número:** 2019010200492511194983

Informação obtida em 12/01/2019, às 09:06:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
cm



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**  
CNPJ: **10.697.539/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:29:50 do dia 07/06/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/12/2018.

Código de controle da certidão: **9FE2.916F.CF58.F0B6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

om



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019344834-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.697.539/0001-03**  
Nome: **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

om





cm

<b>Prefeitura Municipal de Planalto</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO</b>			
<b>NEGATIVA</b> <b>Nº 14703 / 2018</b>			
<b>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</b> <b>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</b>		<b>IMPORTANTE:</b>	
<b>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</b> Planalto, 30 de Novembro de 2018			
<b>REQUERENTE: Esc Est do Campo Irmão Miguel</b> <b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE3JX4427P2</b>		<b>FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA</b>			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b> 8851	<b>CNPJ/CPF</b> 10.697.539/0001-03	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 9047338902	<b>ALVARÁ</b> 1091
<b>ENDEREÇO</b>			
AV RIO GRANDE DO SUL, 705 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de acabamento em gesso e estuque, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.697.539/0001-03

Certidão nº: 166173460/2019

Expedição: 14/01/2019, às 09:01:26

Validade: 12/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.697.539/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

om

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### CONSTRUTORA CIVIL VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ 10.697.539/0001-03, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 16 de Janeiro de 2019, 14:36:45

PATRICIA MICHELA THIESEN



#### PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Condutor Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 47,56

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

om

K10



CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF: 386.835.550-20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12.02.1992, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portadora do RG.10.384.603-0 SSP/PR e CPF. 081.326.359-06, aqui assistida pelo seu pai VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF: 386.835.550-20; resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.", com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000, (trinta mil), quotas, no valor de R\$:1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) - O sócio VALCIR MACHADO DE MELO, 28.500, (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$.28.500,00, (vinte e oito mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.
- b) - A sócia DAIANE MACHADO DE MELLO, 1.500, (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do país, num prazo de 90 (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica Principal "Construtora - Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais e industriais"(CNAE 4120-4/00); e Segunda atividade "Indústria de Artefatos de Cimento para uso na Construção" (CNAE-2330-3/02).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de Março de 2009.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio "VALCIR MACHADO DE MELO", o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, A administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CONFERE O ORIGINAL  
Data 17 01 19  
Assinatura

om



CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia o título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o fôro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr. 23 de fevereiro de 2009

Valcir Machado de Mello  
*Daiane Mello*  
Daiane Machado de Mello  
Assistida por Valcir Machado de Mello

Valcir Machado de Mello  
Assistente de Daiane Machado de Mello

Test.

*Kacyara*  
Kacyara M<sup>te</sup> Foyó Kinner  
RG 693.147-2 SSP/PR

*Jacson*  
Jacson José Kinner  
RG. 4.676.127-8, SSP/PR

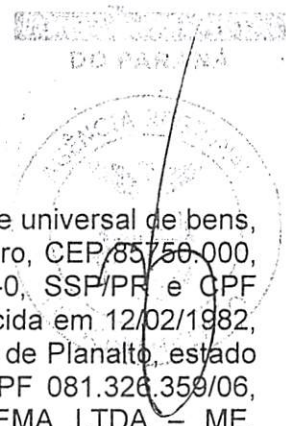
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 17/01/19  
*Carla*  
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2009  
SOB NÚMERO 41206423393  
Protocolo: 09/088438-8 DE 02/03/2009  
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA  
LUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETÁRIO GERAL

K42



CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ nº 10.697.539/0001-03



Alteração de atividade

VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado sob regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, n/ cidade de Planalto, estado do Paraná, portador do RG 12.481.224-0, SSP/PR e CPF 386.835.550/20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1982, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG. 10.384.603-0, SSP/PR, CPF 081.326.359/06, sócios componentes da empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750.000, estado Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41206423393, em 12/03/2009, r e s o l v e m por este instrumento particular de alteração de contrato Social, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que girava com atividade econômica secundária – “Industria de Artefatos de Cimento para uso na Construção”, fica excluída essa segunda atividade, prevalecendo somente atividade principal – “Construtora – Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais, industriais, agropecuários e públicos e serviço de calçamento de ruas”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 18 de maio de 2010 .

\_\_\_\_\_  
Valcir Machado de Mello  
\_\_\_\_\_  
Daiane Machado de Mello

Test. \_\_\_\_\_  
Serafim Tovo – RG 698.147-2 SSP/PR  
\_\_\_\_\_  
Jacson Jose Kirner – RG. 41676.127-8, SSP/PR



CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 17/01/19  
Carls  
ASSINATURA

Handwritten initials and scribbles in blue ink.



**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393**

**VALCIR MACHADO DE MELLO**, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, portador do RG.12.481.224-0, SSP/PR, CPF 386.835.550/20; e **DAIANE MACHADO DE MELLO**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1982, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, portadora do RG 10.384.603-0, SSP/PR, CPF 081.326.359/06, sócios componentes da empresa **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41206423393, em 12/03/2009 e posterior alteração, e s o l v e m por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade que é Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, 85750-000, em Planalto, estado do Paraná, passa ser: **Av. Rio Grande do Sul, nº 705, centro, 85750-000, em Planalto, estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **Valcir Machado de Mello** que é casado em regime universal de bens passa ser **DIVORCIADO**, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, matrícula 084491 01 55 1991 2 00011 148 000310073, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Planalto., estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia **Daiane Machado de Mello** passa ser engenheira civil da empresa, conforme CREA-PR PR-155547/D, para todos efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA:** A atividade principal da empresa permanece - **4120-4/00 - Construção de Edifícios**, ficando acrescido as seguintes atividades secundárias: **4213-8/00 - Obras de urbanização, 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas, 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas, 4313-4/00 Obras de terraplanagem, 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4391-6/00 Obras de fundações, 4399-1/03 Obras em alvenaria, 4399-1/99 Serviços especializados para construção, 8130-3/00 Atividades paisagísticas, 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.  
 PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE  
 VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.  
 CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 10.697.539/0001-03 - NIRE 41206423393**

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusula que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 15 de outubro de 2018

\_\_\_\_\_  
Valcir Machado de Mello



\_\_\_\_\_  
Daiane Machado de Mello



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018 15:16 SOB Nº 20185850065.  
PROTOCOLO: 185850065 DE 2018-10-22 14:16:19.801221. CÓDIGO DE  
VERIFICAÇÃO: 11804450949. NIRE: 41206423393.  
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA


Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



om

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 185850065
- **DATA DO PROTOCOLO:** 17/10/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41206423393
- **ARQUIVAMENTO:** 20185850065
- **EMPRESA:** CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzOTg2MjlyMV8xODU4NTAwNjUucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830595212](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzOTg2MjlyMV8xODU4NTAwNjUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830595212))

416

am







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.697.539/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/03/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>705</b>	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9930-2491</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/01/2019 às 15:27:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0642339-3	CNPJ 10.697.539/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/03/2009	Data de Início de Atividade 12/03/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
 AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 705, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social  
 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITÁRIA E DE GAS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS EM ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
VALCIR MACHADO DE MELLO 386.835.550-20	28.500,00	SÓCIO
DAIANE MACHADO DE MELLO 081.326.359-06	1.500,00	SÓCIO

Último Arquivamento Data: 22/10/2018 Número: 20185850065	Ato: ALTERAÇÃO	Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 17 de janeiro de 2019



19/036719-9

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO GERAL



Carla E.F. Lucatelli  
 RG.: 3.463.2944 / PR



## TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº: 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 729 FONE: (46) 3555-1485

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 18 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME: VALCIR MACHADO DE MELLO

RG: 12R-1.715.046 SSP/SC /CPF: 386.835.550/20

CARGO: ADMINISTRADOR

10.697.539/0001-03

CONSTRUTORA VALE DO  
CAPANEMA LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

om





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 4441/2019**

**Validade: 31/01/2019**

**Razão Social:** CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

**CNPJ:** 10697539000103

**Num. Registro:** 49179

**Registrada desde :** 04/01/2010

**Capital Social:** R\$ 30.000,00

**Endereço:** AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 729 CENTRO

**Município/Estado:** PLANALTO-PR

**CEP:** 85750000

**Objetivo Social:**

Construtora - Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais, industriais, agropecuários e públicos e serviço de calçamento de ruas.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Período sem Registro:**

A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 09/05/2012 a 19/06/2017.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - DAIANE MACHADO DE MELLO

Carteira: PR-155547/D Data de Expedição: 09/08/2016

Desde: 20/06/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Para fins de:** Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 14671/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

om

Emitida via Internet em 14/01/2019 16:41:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

om





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **4438/2019**

Validade: 13/07/2019

Nome Civil: DAIANE MACHADO DE MELLO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-155547/D

Registro Nacional : 1715662466

Registrado(a) desde : 09/08/2016

Filiação : VALCIR MACHADO DE MELLO

NOELI FATIMA DE MELLO

Data de Nascimento : 12/02/1992

Carteira de Identidade : 10.384.603-0

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 08132635906

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 15/07/2016

Diplomação : 18/07/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

49179 - CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

Desde: 20/06/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 14666/2019.



14/01/2019

CREA

Emitida via Internet em 14/01/2019 16:36:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



om

## TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME


CNPJ Nº: 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 729 FONE: (46) 3555-1485

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA
DAIANE MACHADO DE MELLO	ENGENHEIRO CIVIL	PR- 155547/D	 <b>Daiane M. Mello</b> Engenheira Civil CREA PR-155547/D

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR, 18 de Janeiro de 2019.

NOME: VALCIR MACHADO DE MELLO 

RG: 12R-1.715.046 SSP/SC /CPF: 386.835.550/20

CARGO: ADMINISTRADOR

**10.697.539/0001-03**  
**CONSTRUTORA VALE DO  
CAPANEMA LTDA.**

AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

## TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº: 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 729 FONE: (46) 3555-1485

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 18 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME: VALCIR MACHADO DE MELLO

RG: 12R-1.715.046 SSP/SC /CPF: 386.835.550/20

CARGO: ADMINISTRADOR

10.697.539/0001-03

CONSTRUTORA VALE DO  
CAPANEMA LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



om



**TOMADA DE PREÇO N° 001/2019**

**ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).**

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ N°: 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 729 FONE: (46) 3555-1485

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO N° 001/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 18 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME: VALCIR MACHADO DE MELLO

RG: 12R-1.715.046 SSP/SC /CPF: 386.835.550/20

CARGO: ADMINISTRADOR

┌ 10.697.539/0001-03 ┐

CONSTRUTORA VALE DO  
CAPANEMA LTDA.

AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO

└ 85750-000 - PLANALTO - PR ┘

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**  
**ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA**

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº: 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 729 FONE: (46) 3555-1485

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 18 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME: VALCIR MACHADO DE MELLO

RG: 12R-1.715.046 SSP/SC /CPF: 386.835.550/20

CARGO: ADMINISTRADOR

**10.697.539/0001-03**

**CONSTRUTORA VALE DO  
CAPANEMA LTDA.**

AV. RIO GRANDE DO SUL, 705  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR



cm

157

7-03-88 10001882-03  
LABORATORY  
CARRIAGE  
ALL THE ABOVE TO BE  
CENTRO  
88-001-10001882-03



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 12.097.330/0001-26 **Fornecedor :** JACKSON DA ROSA - EPP

**E-mail:** ELDO@BLUME.COM.BR

**Endereço :** RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 SOBRA DO - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

**Telefone:** 4635522691

**Fax:**

**Celular:**

**Inscrição Estadual:** 9052386478

**Contador:** ELDO BLUME

**Telefone contador:** 35521288

**Representante:** JACKSON DA ROSA

**CPF:** 025.855.179-85

**RG:** 7.512.246-2

**Endereço representante:** RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 SOBRA DO - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85.76-0-0

**Telefone representante:** 46-99913-0785

**E-mail representante:** construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

**Banco:** 748 - BANSICREDI

**Agência:** 738- - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

**Conta:** 54645-3

**Data de abertura:** 01/08/2017

**Lote :** 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Execução de obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde com área de 81,35m², situado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme o projeto técnico.	1,00	UN	12.497,45	JACKSON DA ROSA - EPP	12.319,47	12.319,47

**PREÇO TOTAL DO LOTE :** 12.319,47

**TOTAL DA PROPOSTA :** 12.319,47

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

*Jackson da Rosa*  
 JACKSON DA ROSA - EPP  
 CNPJ: 12.097.330/0001-26

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO



Obra: Reforma Área Circulação Posto de Saúde Central

Empresa: JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ: 12.097.330/0001-26

BDI DESONERADO

30,64%

Planilha Orçamentária : Versão 01 - Referência Sinapi 10-2018

EDITAR SOMENTE CÉLULAS DESTA COR

REFORMA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE				un	1,00	RS	12.319,47
ITEM	CODIGO	FORNE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	DESONERADO COM BDI (RS)	TOTAL (RS)
1	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRAVERGAS						84,94
1.1	93185	SINAPI	verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	M	3,10	27,40	84,94
2	ALVENARIA						264,86
2.1	87473	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e	M2	5,34	49,60	264,86
3	ESQUADRIA						4.249,85
3.1	91341	SINAPI	porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_08/2015	M2	5,50	772,70	4.249,85
4	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						3.921,25
4.1	87879	SINAPI	chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	M2	10,68	3,82	40,80
4.2	87547	SINAPI	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de	M2	10,68	20,85	222,68
	97634	SINAPI	demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento. af_12/2017	M2	21,53	12,30	264,82
4.4	87251	SINAPI	revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_06/2014	M2	81,35	36,41	2.961,95
4.5	98689	SINAPI	soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_06/2018	M	2,50	82,80	207,00
4.6	88649	SINAPI	rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. af_06/2014	M	35,00	6,40	224,00
5	PINTURA						2.940,90
5.1	88497	SINAPI	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	76,67	16,40	1.257,39
5.2	95305	SINAPI	textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016	M2	44,00	14,25	627,00
5.3	88489	SINAPI	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	76,67	13,78	1.056,51
6	SERVIÇOS FINAIS						857,67
6.1	85180	SINAPI	plântio de grama esmeralda em rolo	M2	19,00	15,55	295,45
6.2	34549	SINAPI	argila expandida, granulometria 2215	M3	0,26	64,10	16,67
6.3	98516	SINAPI	plântio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	UN	1,00	283,60	283,60
6.4	9537	SINAPI	limpeza final da obra	M2	81,35	3,22	261,95
						TOTAL	12.319,47

*Jackson da Rosa*  
 Responsável Legal da Licitante

**JACKSON DA ROSA-**

Responsável Técnico da Licitante

*Jefferson Machado*  
 Engº Civil  
 CREA - PR 107.209/D

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*om*

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total
1	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRAVERGAS	84,94	0,69%	100,00%	0,00%	100,00%
				<b>84,94</b>	-	84,94
2	ALVENARIA	264,86	2,15%	100,00%	0,00%	100,00%
				<b>264,86</b>	-	264,86
3	ESQUADRIA	4.249,85	34,50%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	<b>4.249,85</b>	4.249,85
4	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	3.921,25	31,83%	80,00%	20,00%	100,00%
				<b>3.137,00</b>	<b>784,25</b>	3.921,25
5	PINTURA	2.940,90	23,87%	80,00%	20,00%	100,00%
				<b>2.352,72</b>	<b>588,18</b>	2.940,90
6	SERVIÇOS FINAIS	857,67	6,96%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	<b>857,67</b>	857,67
<b>TOTAL</b>		<b>12.319,47</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 5.839,52</b>	<b>R\$ 6.479,95</b>	<b>R\$ 12.319,47</b>

*Jackson da Rosa*  
 Responsável Legal da Licitante

**JAKSON DA ROSA -**

*Jefferson Machado*  
 Responsável Técnico da Licitante

**Jefferson Machado**  
 Engº Civil  
 CREA - PR 107.299/D

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*cm*

*[Handwritten signature]*

C91



Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.  ( x )
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.  SEM Desoneração. COM Desoneração.  ( x )

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,10%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,90%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,10%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,30%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	8,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/2015 - Desoneração)				4,50%

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	24,35%
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>30,64%</b>

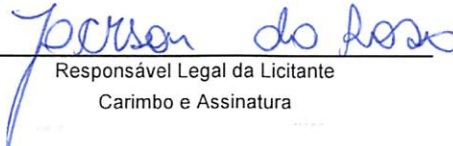
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

**Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.**

  
 Responsável Técnico da Licitante  
 Carimbo e Assinatura  
 Engº Civil  
 CREA - PR 107.299/R

  
 Responsável Legal da Licitante  
 Carimbo e Assinatura

**JAKSON DA ROSA -**



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019  
 Mapa da Licitação  
 Convite 1/2019

Equipiano

Página:1

Data abertura: 18/01/2019      Data julgamento: 18/01/2019      Data homologação:

CNPJ: 12.097.330/0001-26  
 Produto      UN.      Quantidade      Preço      Marca

**Lote 001 - Lote 001**

001      Execução de obra de Engenharia no P      UN      1,00      12.319,47 \*      JACKSON DA ROSA -

**TOTAL GERAL DO FORNECEDOR**

**TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR**

12.319,47

CNPJ: 12.097.330/0001-26 - JACKSON DA ROSA - EPP

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5521 f

18/01/2019 09:08:47

162



Equipiano

**Prefeitura Municipal de Planalto - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Convite 1/2019**

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 14079-1 JACKSON DA ROSA - EPP		CNPJ: 12.097.330/0001-26	Telefone: 4635522691	Status: Habilitado					12.319,47	
Email: ELDO@BLUME.COM.BR										
Representante: 14080-5 JACKSON DA ROSA										
Lote 001 - Lote 001										
001	18334 Execução de obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde	UN	1,00	Habilitado	JACKSON DA ROSA - EPP		12.319,47	12.319,47	*	
<b>VALOR TOTAL:</b>							12.319,47			

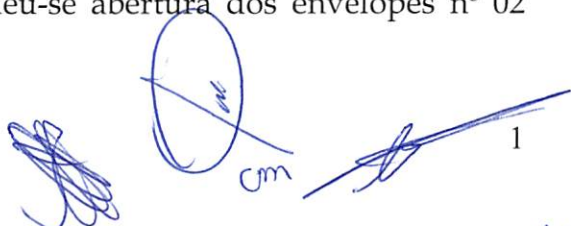
163



## CONVITE N° 001/2019

### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS


Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2019 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 018/2018, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE N° 001/2019, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 12.497,45 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: A. REIMANN DE OLIVEIRA -SERVIÇOS ME, CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, JACKSON DA ROSA - EPP. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou a empresa devidamente HABILITADA, quais sejam, JACKSON DA ROSA - EPP. A empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA foi declarada INABILITADA por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica conforme item "n" do Edital. A empresa A. REIMANN DE OLIVEIRA -SERVIÇOS ME não manifestou interesse. Na sequência, após as proponentes recusarem expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura dos envelopes nº 02




contendo propostas, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora dos seguintes itens a empresa subsequente:

JACKSON DA ROSA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde com área de 81,35m <sup>2</sup> , situado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme o projeto técnico.	JACKSON DA ROSA - EPP	UN	1	12.319,47	12.319,47
<b>TOTAL</b>							<b>12.319,47</b>

O critério de julgamento adotado foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto. Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Presidente  
066.452.549-03

  
CARLA SABRINA RECH MALINSKI  
Membro  
068.626.699-40

  
Jackson da Rosa

  
Valer M. Nullo





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, a classificação ficou a seguinte:

JACKSON DA ROSA - EPP					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	Execução de obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde com área de 81,35m <sup>2</sup> , situado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme o projeto técnico.	12.319,47	Habilitado

Planalto - PR, 28 de janeiro de 2019.

  
CEZAR AUGUSTO  
SOARES  
Presidente  
066.452.549-03

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
Membro  
068.626.699-40

  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
Membro  
083.050.509-12





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, em favor da empresa **JACKSON DA ROSA – EPP** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 28 de janeiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 001/2019**

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**CONVITE Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital CONVITE Nº 001/2019 de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** JACKSON DA ROSA - EPP

**ITEM:** 01

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.319,47 (doze mil trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

**DATA:** 28 de janeiro de 2019.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador: 717D9576**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2019. Edição 1683

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 CONVITE Nº 001/2019**

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019  
CONVITE Nº 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2019.  
CONTRATANTE: Município de Planalto.  
CONTRATADA: JACKSON DA ROSA EPP  
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR.  
ITENS: 01.  
VALOR: R\$ 12.319,47 (doze mil trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
Código Identificador:EA52F7EF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 30/01/2019. Edição 1684  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2019.  
**CONTRATANTE:** Município de Planalto  
**CONTRATADA:** Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda - ME.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhos, para capacitação dos professores, deste Município de Planalto-PR prevista em Calendário Escolar 2019.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhos, para capacitação dos professores, deste Município de Planalto-PR prevista em Calendário Escolar 2019.

**EMPRESA:** BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA – ME.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

**DATA:** 10 de Janeiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
“CONVITE” Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 11,35m², situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais

**VALOR TOTAL:** R\$12.497,45 (Doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 18 de janeiro de 2019 – às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do email: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas/Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI e PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 102.593,25 (Cento e dois mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 23 de janeiro de 2019 – às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2019.

**CONTRATANTE:** Município de Planalto

**CONTRATADA:** Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhos, para capacitação dos professores, deste Município de Planalto-PR prevista em Calendário Escolar 2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhos, para capacitação dos professores, deste Município de Planalto-PR prevista em Calendário Escolar 2019.

**EMPRESA:** BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA – ME.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

**DATA:** 10 de Janeiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
“CONVITE” Nº 001/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m², situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais

**VALOR TOTAL:** R\$12.497,45 (Doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 18 de janeiro de 2019 – às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do email: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 001/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

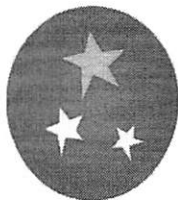
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas/Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI e PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 102.593,25 (Cento e dois mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

**DATA DA ABERTURA:** 23 de janeiro de 2019 – às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019 CONVITE Nº 001/ 2019

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa **JACKSON DA ROSA EPP** na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA: JACKSON DA ROSA EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **12.097.330/0001-26** com sede à Rua Otavio Francisco De Mattos, 644 na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a). **JACKSON DA ROSA**, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º 7.512.246-2 e do CPF sob n.º 120.973.300-01 residente e domiciliado(a), na Cidade de Capanema, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde, com área de 81,35m<sup>2</sup>, situado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico. Conforme abaixo segue:

JACKSON DA ROSA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra de Engenharia no Posto Municipal de Saúde com área de 81,35m <sup>2</sup> , situado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme o projeto técnico.	JACKSON DA ROSA - EPP	UN	1	12.319,47	12.319,47
<b>TOTAL</b>							<b>12.319,47</b>

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta na modalidade de empreitada por preço global.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente ao objeto licitado.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo da Secretaria de Esportes do Município de Planalto.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 12.319,47 (doze mil trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme boletim de medição, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Nono** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00090	02.103.04.122.0402.1010	4.4.90.51.00.00.00000

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, com início as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o objeto licitado, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

*J. Sano*

*om*





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- i) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**Parágrafo segundo** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo terceiro** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na

om

Saino





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**Parágrafo quarto** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses e o prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, começando a contar após 10 (dez) dias corridos da Ordem de Serviços emitida pelo setor de Engenharia do Município de Planalto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO


As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 29 de janeiro de 2019.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JACKSON DA ROSA  
JACKSON DA ROSA EPP

TESTEMUNHAS:

  
Carla S. Rech Malinski  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40

  
Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro